Divórcio e os Concílios da Igreja Primitiva

David Engelsma

Tradução: Felipe Sabino de Araújo Neto¹

A igreja primitiva expressou sua doutrina sobre casamento, divórcio e novo casamento em decisões oficiais de seus concílios e sínodos.

O Concílio de Elvira (aproximadamente 305 d.C.) ordenava que

uma mulher batizada, que abandonou seu marido adúltero, também batizado, deve ser proibida de casar com outro. E se o fizer, não pode ser admitida à comunhão enquanto viver o marido que ela deixou; a menos que uma doença terminal constranja à indulgência.²

O Concílio de Arles (aproximadamente 314 d.C.) tomou uma decisão que proibia jovens, que haviam se divorciados de suas esposas por adultério, de casar com outra mulher:

Quanto àqueles que descobriram adultério em suas esposas, e os mesmos sejam batizados, e assim proibidos de casar, está decretado que até onde o conselho possa lhes ser dado, enquanto suas esposas estiveram vivas, embora adúlteras, eles não podem se casar com outra mulher.³

Em 407 d.C., o 11° Sínodo de Cartago, representando as igrejas na África, decidiram que

de acordo com a disciplina evangélica e apostólica, um homem que repudiou sua esposa não deve se unir a outra pessoa, nem uma mulher que repudiou seu marido, mas devem permanecer como estão ou se reconciliarem. Se, contudo, eles desdenhosamente desconsideram isso, devem ser trazidos ao arrependimento.⁴

Fonte: Marriage: The Mystery of Christ And The Church, David Engelsma, pg. 193-4.

¹ E-mail para contato: <u>felipe@monergismo.com</u>. Traduzido em abril/2007.

² Oscar D. Watkins, *Holy Matrimony* p. 216, 217.

³ *Ibid.*, p. 294.